

COMISSÃO ELEITORAL
Eleição dos Representantes ao Conselho Geral da UTAD
(Despacho do Presidente do CG n.º 1/2020, de 2 de outubro)

ATA N.º 3

DATA DURAÇÃO:	2020.10.23	INICIO	10h30m	FIM	12h30m
LOCAL:	Sala de reuniões da ECVA				
ORDEM DE TRABALHOS:	1. Planificação e organização do processo eleitoral (cont.). 2. Apreciação dos cadernos eleitorais provisórios. 3. Outros assuntos.				
PRESENCAS:	Luís Herculano Melo de Carvalho (Presidente). Ana Paula Calvão Moreira da Silva. Pedro José de Melo Teixeira Pinto. Joaquim Carvalho Pereira. Arménio Teixeira de Carvalho.				
AUSÊNCIAS:	Jose Pedro Natal Inês Neves Oliveira Santos Costa				
ANEXOS:	Cadernos eleitorais (três).				

Antes da ordem de trabalhos:

-----Nada a relevar.-----

PONTO PRIMEIRO – Planificação e organização do processo eleitoral (Cont.)

-----Solicitado esclarecimento a esta comissão se, em sede do regime da representação equilibrada entre homens e mulheres, *“o limiar mínimo de 40% de pessoas de cada sexo deve aplicar-se, nesta eleição, cumulativamente com os demais requisitos para a constituição/ordenação das listas”*, foi seu entendimento, por unanimidade, responder afirmativamente, assim se respeitando o aduzido no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 26/2019, de 28 de março, normativo especialmente direcionado às Instituições de Ensino Superior Públicas, no sentido de *“A proporção de pessoas de cada sexo, que preenchem os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º, não pode ser inferior a 40 % nas listas apresentadas para a eleição de membros dos órgãos colegiais de governo (sublinhado nosso) e de gestão das instituições de ensino superior públicas e das respetivas unidades orgânicas”*.-----

-----Relativamente à solicitação de esclarecimento *“acerca da possibilidade de elementos das listas poderem participar, sem direito a voto, nas reuniões da Comissão Eleitoral”* a comissão, a coberto do n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Eleitoral, entendeu que tal poderá ocorrer logo que sejam admitidas as respetivas listas de candidatura.-----

-----Relativamente a questão da proporcionalidade a vigorar na constituição das listas de candidatura dos representantes dos professores e investigadores entendeu esta comissão

solicitar, ao órgão regulador, mais informação/esclarecimento que permita uma interpretação mais avalizada do artigo 5.º, n.º 1, in fine do Regulamento Eleitoral aqui aplicável.-----

PONTO SEGUNDO – Apreciação dos cadernos eleitorais provisórios

-----Rececionado o caderno eleitoral dos representantes dos professores e investigadores, enviado pelos Serviços de Recursos Humanos da UTAD, foi o mesmo objeto de uma redução de dados ao essencial e de uma reorganização por Escolas, conforme previsto no n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento Eleitoral, após o qual foi entendimento unânime da Comissão Eleitoral estar em condições de ser publicitado como “Caderno Eleitoral Provisório dos Professores e Investigadores”, nos seguintes termos:-----

- a. Publicitação restrita no sitio da Comissão Eleitoral, acessível em <https://www.utad.pt/universidade/orgaos-da-utad/conselho-geral/>;
- b. Remessa aos Presidentes das Escolas para afixação/publicitação nos locais habituais de estilo.

-----Rececionado o caderno eleitoral dos representantes dos estudantes, enviado pelos Serviços Académicos, verificado estar organizado por escola, foi o mesmo, unicamente, objeto de uma redução de eleitores de modo a constarem unicamente os estudantes de ciclos de estudos conferentes de grau académico, após o qual foi entendimento unanime da Comissão Eleitoral estar em condições de ser publicitado como “Caderno Eleitoral Provisório dos Estudantes”, nos seguintes termos:-----

- a. Publicitação restrita no sitio da Comissão Eleitoral, acessível em <https://www.utad.pt/universidade/orgaos-da-utad/conselho-geral/>;
- b. Remessa aos Presidentes das Escolas para afixação/publicitação nos locais habituais de estilo.
- c. Remessa ao Presidente da Associação Académica para ampla afixação/publicitação nos locais habituais de estilo.

-----Rececionado o caderno eleitoral dos trabalhadores não docentes e não investigadores, enviado pelos Serviços de Recursos Humanos da UTAD, foi o mesmo objeto de uma redução de dados de modo a constar tão só o essencial para o ato, após o qual foi entendimento unânime da Comissão Eleitoral estar em condições de ser publicitado como “Caderno Eleitoral Provisório dos Trabalhadores Não Docentes e Não Investigadores”, nos seguintes termos:-----

- a. Publicitação restrita no sitio da Comissão Eleitoral, acessível em <https://www.utad.pt/universidade/orgaos-da-utad/conselho-geral/>;
- b. Remessa aos Presidentes das Escolas para afixação/publicitação nos locais habituais de estilo;
- c. Remessa ao Administrador da UTAD para mandar afixar/publicitar no local habitual de estilo no edifício dos Serviços Comuns/Partilhados.-----

OUTROS ASSUNTOS

Nada a relevar.

-----E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, tendo dela, de imediato, sido lavrada a presente ata, que depois de lida em voz alta e aprovada, por unanimidade, foi assinada nos termos legais e regulamentares.

A Comissão Eleitoral



Luís Herculano Melo de Carvalho (Presidente).



Ana Paula Calvão Moreira da Silva.



Pedro José de Melo Teixeira Pinto.



Joaquim Carvalho Pereira



Arménio Teixeira de Carvalho